



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

LEI Nº 009/93 de 30 de novembro de 1993.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Anadia, Estado de Alagoas, a fazer doação de um imóvel público e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Anadia aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Anadia, neste Estado, autorizado a fazer doação de um imóvel público, situado na Chã da Mangueira, Zona urbana nesta cidade, medindo 80m de frente, 81m e 30cm de fundos, 118m, 50cm de largura 118m, 50cm de direita, a Fundação Alagoana de Promoções Esportivas-FAPE, do Estado de Alagoas, inscrita no 000/AT sob nº 24.075.065.002-3.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º, desta Lei objeto da presente doação, tem as seguintes limitações e confrontações:

Tr. Norte com a Sra. Inezina Falcão de Alencar.

Tr. Sul com a Sra. José Elifêdia de Lima.

Tr. Direita com terreno pertencente a S.M.A.

Tr. Esquerda com terreno pertencente a Sra. Maria Rêgo de A.

Art. 3º - O imóvel constante nos artigos anteriores desta Lei destina-se à ocupação de FUNDOS esportivos e culturais de próprio Governo do Estado de Alagoas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Anadia, 30 de novembro de 1988.

Atenciosamente,

